

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ: 16.299.372/0001-09

Projeto de Lei Ordinária N.º _____ / _____

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Mensagem da Paz Localizada na fazenda Caçador, zona rural do povoado Caruara, Município de Ribeira do Pombal – BA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Mensagem da Paz** no âmbito do Município de Ribeira do Pombal – BA, registrada no **CNPJ** sob o número **56.081.930/0001-71**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da **Lei Promulgada N° 02/2016**.

Art.2º A entidade deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal, para manutenção do título de utilidade pública:

- I – Relatório das atividades desenvolvidas;
- II – Prestação de contas dos recursos recebidos;
- III – Comprovação de que mantém suas finalidades sociais.

Art. 3º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – Deixar de cumprir suas finalidades estatutárias;
- II – Alterar sua natureza jurídica;
- III – Utilizar recursos públicos de forma irregular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Mensagem da Paz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade por meio de ações sociais, culturais, religiosas e assistenciais.

A referida associação atua de forma contínua na promoção da solidariedade, inclusão social, apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, desenvolvimento de atividades culturais e fortalecimento dos valores humanos e comunitários. Além disso, desenvolve iniciativas voltadas ao acolhimento social, incentivo à cidadania, promoção da paz e valorização da cultura local.

O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública permitirá maior fortalecimento institucional da associação, possibilitando ampliação de parcerias, acesso a benefícios legais e apoio para continuidade e expansão de seus projetos sociais em benefício da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Casa Legislativa Dep. Luís Eduardo Magalhães
CNPJ: 16.299.372/0001-09

JOÃO VITOR MAIA (MDB)
Vereador

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E
RELIGIOSA MENSAGEIROS DA PAZ.**

Às dez horas do dia desesseis de julho de dois mil e vinte e três, no Terreiro Ilê Axé Oxalufã, na Fazenda Caçador s/nº, zona rural do povoado Caruara, Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, estando presentes: Devalmir Calazans Moraes de Andrade, líder espiritual, e demais membros do terreiro, foi oficialmente aberta a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA MENSAGEIROS DA PAZ.

No início dos trabalhos, os presentes indicaram e elegeram por unanimidade uma comissão composta por Devalmir Calazans Moraes de Andrade, Alberto Hércules Santos de Oliveira e Carolaine Costa Andrade para presidir os trabalhos e para secretariar as atividades previstas em pauta: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE; ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. As propostas de Estatuto foram apresentadas e submetidas à deliberação dos presentes, que fazendo algumas modificações, procederam à votação do Estatuto Social formulado. Aprovado por unanimidade, o Estatuto Social passa a vigorar imediatamente e deverá ser observado por todos os associados. Logo após a aprovação do Estatuto, a Comissão solicitou aos presentes indicações de candidatos para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal. Primeiramente, foi ouvido o zelador espiritual Devalmir Calazans Moraes de Andrade, em seguida, os outros presentes, que fazendo indicações, votaram por unanimidade o seguinte corpo administrativo para o quadriênio que vai de 16 de julho de 2023 à 16 de julho de 2027: **Presidente:** Devalmir Calazans Moraes de Andrade; **Vice-Presidente:** Alberto Hércules Santos de Oliveira ; **Tesoureiro:** Nielsen Santana Moraes **Secretária:** Carolaine Costa Andrade **Conselho Fiscal:** Joselandia dos Santos **Conselho Fiscal:** Ednaldo Saturnino Santana Júnior **Conselho fiscal:** Carlos Vinícius Santos Novais. Logo em seguida à votação, a Comissão responsável pelos trabalhos procedeu à posse dos eleitos conforme o Estatuto Social, assumindo a direção dos trabalhos a Presidente da entidade, a qual, imediatamente, deu prosseguimento às providências necessárias para a implementação da Associação. Nada mais havendo a tratar e sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra, encerrou-se a presente Assembléia, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Devalmir Calazans M. de Andrade

Carolaine Costa Andrade

**Tabellionato
Notas e Protesto**

GLAUCIA FONTES DE OLIVEIRA
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Castro Alves, N.º 22 - Centro - Ribeira do Pombal/BA
CEP: 45400-000 - Fone: (75) 3276-1659
tabelao@ribeiradepombal@gmail.com

Reconheço por Semelhança (s) e (s) firma (s) abaixo:

IDB: WC4] - DEVALMIR CALAZANS MORAIS DE ANDRADE
IDB: fv4] - CAROLAINÉ COSTA ANDRADE

Ribeira do Pombal, 27/05/2024 09:43:40

Em testemunho da verdade.

ERIKA DIAS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADA

Total Emol.: R\$ 13,20

Selo nº: 2190.AB479629-0 e 2190.AB479629-8

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



**CARLOS FABIANO
ANDRADE DE
JESUS**

Digitally signed by
CARLOS FABIANO
ANDRADE DE JESUS
Date: 2024.05.12
21:34:38 -03'00'

**QUALIFICAÇÃO DO ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE,
CULTURAL E RELIGIOSA MENSAGEIROS DA PAZ.**

PRESIDENTE

NOME: Devalmir Calazans Moraes de Andrade
RG: 089.4848096.10
CPF: 312.235.138.23
Est. Civil: solteiro
Nacionalidade: brasileira
Profissão: professor
Endereço: Fazenda Caçador, s/nº Povoado Caruara, Ribeira do Pombal-Ba

VICE-PRESIDENTE

NOME: Alberto Hércules Santos de Oliveira
RG: 20668540-85
CPF: 859.941.485-20
Est. Civil: solteiro
Nacionalidade: brasileira
Profissão: técnico administrativo
Endereço: Fazenda Caruara, s/nº Ribeira do Pombal-Ba

SECRETÁRIA

Nome: Carolaine Costa Andrade
RG: 21.493.300-83
CPF: 077.391.665-29
Est. Civil: solteira
Nacionalidade: brasileira
Profissão: manicure
Endereço: Povoado Tapera, s/nº Ribeira do Pombal-Ba

TESOUREIRO

NOME: Nielsen Santana Moraes
RG: 22.399.701-38
CPF: 080.821.665-17
Est. Civil: solteiro
Profissão: cabeleleiro
Nacionalidade: brasileira
Endereço: Rua Paraná, 1188 Ribeira do Pombal-Ba

**CARLOS FABIANO
ANDRADE DE
JESUS**

Digitally signed by
CARLOS FABIANO
ANDRADE DE JESUS
Date: 2024.05.12
22:18:31 -03'00'

CONSELHO FISCAL

NOME: Joselandia dos Santos
RG: 12.101.752-01
CPF: 017.322.655-85
Est. Civil: solteiro
Nacionalidade: brasileira
Profissão: empregada doméstica
Endereço: Rua Deputado Antonio Brito, 2049 Ribeira do Pombal-Ba

NOME: Ednaldo Saturnino Santana Júnior
RG: 11933362-98
CPF: 036.347.185-52
Est. Civil: casado
Nacionalidade: brasileira
Profissão: técnico em análises clínicas
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 985 Ribeira do Pombal-Ba

NOME: Carlos Vinícius Santos Novais
RG: 1320110185
CPF: 855-628-075-72
Est. Civil: solteiro
Nacionalidade: brasileira
Profissão: técnico em
farmácia
Endereço: Rua Paraná, 1182, Ribeira do Pombal-Ba

CARLOS FABIANO
ANDRADE DE

Digitally signed by
CARLOS FABIANO
ANDRADE DE JESUS

JESUS

Date: 2024.05.12 21:40:2
-03'00'

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA
MENSAGEIROS DA PAZ.**

**CAPITULO I
(NOME, LOCAL E FINALIDADE)**

Art.01. A associação denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA MENSAGEIROS DA PAZ, sem finalidade econômica de lucro, tem como sede social o terreiro Ilê Axé Oxalufã, localizado na Fazenda Caçador s/nº, zona rural do povoado Caruara, Município de Ribeira do Pombal- Ba, tendo caráter social, civil e religioso, sem fins lucrativos.

Art.02. A Associação tem por finalidade:

I- Manter ritos e preceitos do culto dos orixás, segundo a liturgia ketu, instituída pelos fundadores do Ilê Axé Oxalufã;

II- Defender os direitos e interesses da comunidade religiosa do terreiro;

III- A conservação e veneração ao culto Afro-brasileiro implantado no terreiro, com todo respeito ao legado de seus ascendentes, exercendo a caridade conforme os preceitos do rito ketu de seus antepassados;

IV- Desenvolver através de editais do setor público, privado e outras parcerias, projetos e atividades beneficentes que visem a promoção gratuita de ações culturais, educacionais, esportivas, profissionalizantes, e lazer para a comunidade religiosa e todo seu entorno. Tendo, preferencialmente, como público alvo crianças e adolescentes vulneráveis socialmente.

Art.03. A associação rege-se pelo presente estatuto, que foi aprovado em Assembléia Geral e por seus regimentos internos.

Art.04. É indeterminado seu tempo de duração.

Art.05. A associação é responsável por manter o templo sagrado protegido da violação, exploração e profanação de qualquer espécie, não permitindo durante os rituais, ainda que sejam públicos, a realização de filmagens, gravações e fotografias.

**CAPITULO II
(DOS ASSOCIADOS)**

Art.06. A associação terá número ilimitado de associados.

Art.07. Para ser associado é preciso ter boa conduta, profissão

CARLOS FABIANO

Digitally signed by CARLOS
FABIANO ANDRADE DE JESUS

ANDRADE DE JESUS Date: 2024.05.12 21:35:36

honesto e, fundamentalmente, buscar o desenvolvimento da República dos orixás, segundo a tradição do Ilê Axé Oxalufã.

Art.08. A proposta de admissão na associação será apreciada pelo presidente. Sendo favorável, procederá à votação em reunião Ordinária da Diretoria, para que seja aceito ou não o novo associado.

Art.09. Os associados classificam-se em:

- I- Fundadores: todos que fizeram parte da organização da Associação;
- II- Beneméritos: todos que prestaram e prestam bons serviços, contribuindo para o desenvolvimento da Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Mensageiros da Paz;
- III- Efetivos: os que são admitidos pela Diretoria.

Art.10. Todos os associados estarão sujeitos a uma contribuição pecuniária mensal a ser determinada pela Diretoria, tendo também como fonte de recursos doações e contribuições voluntárias.

Art.11. Os associados têm direito a:

- I- Examinar, a qualquer tempo, os livros da associação;
- II- Comparecer às reuniões e nelas discutir, votar e ser votado;
- III- Denunciar irregularidades que observarem nos atos dos membros da Diretoria.
- IV- Através de 1/5 (um quinto) dos associados, convocar a Assembléia Geral.

Art.12. Os associados obrigam-se a:

- I- Zelar pela preservação do conjunto monumental e patrimonial contido no terreiro, assim como zelar pelas tradições do Egbé, pela observância dos preceitos do rito ketu e pela preservação dos valores éticos e religiosos legados pelos fundadores desta Casa de culto;
- II- Participar das festas de devoção que serão apontadas como obrigatórias;
- III- Aceitar, graciosamente, os cargos que lhe forem confiados;
- IV- Participar de todos os atos a que forem convidados pelos Administradores;
- V- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações tomadas em reuniões.

Art.13. A Diretoria poderá afastar da associação os associados que:

- I- desacatarem as decisões da Diretoria e do Supremo Dirigente;
- II- desrespeitarem as normas fundamentais da comunidade

CARLOS FABIANO

ANDRADE DE JESUS

Digitally signed by CARLOS
FABIANO ANDRADE DE JESUS

Date: 2024.05.12 21:36:11

religiosa do Ilê Axé Oxalufã;

III- incidirem em conduta julgada desabonadora pela maioria dos demais associados;

IV- dilapidarem o patrimônio social da entidade.

§ Único- Da decisão que excluir o associado, caberá recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.14. Será demitido do cargo o associado que incidir em uma das condutas descritas no artigo anterior ou que abandonar o cargo.

§ Único- Em caso de vacância de cargo eletivo, o preenchimento do mesmo dar-se-á através de eleição realizada em Assembléia Geral Extraordinária, para mandato complementar.

CAPITULO III (ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO)

Art.15. A Associação será administrada e representada por uma Diretoria, composta de Presidente, VicePresidente, Secretário, tesoureiro; e Conselho Fiscal, composto por 3 membros, com mandato de 04 (quatro) anos por igual período.

§ Único- Os cargos da Administração deverão ser preenchidos através eleições em Assembléia Geral, sendo admitida a reeleição.

Art.16. Os representantes eleitos para ocuparem os cargos da Diretoria terão mandato quadrienal.

Art.17. Para preencher cargo de Diretoria, o candidato deve conhecer de perto a situação da comunidade, bem como, ter militância religiosa.

Art.18. A diretoria deverá reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade. Ao final de cada reunião, obrigatoriamente, será marcada a data da próxima reunião.

§ 1º- As resoluções tomadas nas reuniões de Diretoria serão lavradas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria;

§ 2º- As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Presidente e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

CARLOS FABIANO

Digitally signed by CARLOS
FABIANO ANDRADE DE JESUS

ANDRADE DE JESUS Date: 2024.05.12 21:36:35
-03'00'

CAPÍTULO IV
(DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA)

Art.19. Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo que se referir aos interesses da Associação, inclusive junto a órgãos públicos (Federal, Estadual, e Municipal) e suas autarquias e instituições bancária;
- II- Autorizar despesas em benefício da Associação, após as devidas considerações do Conselho Fiscal;
- III- Escolher profissionais da área jurídica para defender interesses da Associação;
- IV- Convocar Assembléia Geral Extraordinária e Reunião da Diretoria, extraordinariamente, sempre que julgar necessária;
- V- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da reuniões;
- VI- Convocar eleições 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria.

Art.20. Compete ao Vice-Presidente:

- I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos;
- II- Atuar diretamente junto à comunidade/associados, informando ao Presidente problemas que interfiram na Associação ou no seu patrimônio como um todo;
- III- Zelar pelo patrimônio da Associação e tomar providências para a sua conservação.

Art.21. Compete ao Secretário:

- I- Auxiliar o Presidente nas reuniões Assembléias;
- II- Organizar os registros dos associados;
- III- Lavrar as atas das reuniões e Assembléias;
- IV- Fazer a leitura das atas e responder pela guarda dos livros da Associação.

Art.22. Compete ao Tesoureiro:

- I- Arrecadar toda a receita da Associação, inclusive a contribuição pecuniária mensal dos associados, assinando recibos e quitações;
- II- Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pela Presidente, mediante recibo, assim como, efetuar depósitos e saques em conta-corrente;
- III- Escriturar todo movimento financeiro da Associação;
- IV- Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e demais papéis que lhe sejam afeitos no âmbito financeiro;
- V- Apresentar, ao término de cada ano, o balanço Anual para a apreciação do Conselho Fiscal.

CARLOS FABIANO

ANDRADE DE JESUS

Digitally signed by CARLOS
FABIANO ANDRADE DE JESUS

Date: 2024.05.12 21:36:56

CAPÍTULO V
(CONSELHOFISCAL)

Art.23. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos junto com a Diretoria, pelo mesmo período, e terão competência para fiscalizar a gestão financeira da Associação, a ele competindo:

I- Dar parecer sobre qualquer assunto relativo às finanças da Associação;

II- Fiscalizar os atos da Diretoria, examinando a conta bancária da Associação e uma vez encontrando irregularidade, levar ao conhecimento dos associados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
(DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO)

Art.24. O patrimônio social é constituído de:

I- Valores e bens adquiridos ou doados, os monumentos simbólicos e documentos;

II- Bens que venham a possuir.

Único- A Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Mensageiros da Paz não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.25. A Associação será mantida:

I- Pelas contribuições mensais dos associados;

II- Pelas contruições oficiais e/ou particulares que venha receber;

III- Pelo produto das festas, feiras e gincanas promovidas com finalidade de arrecadar fundos;

IV- Pelos legados, subvenções e outras auxílios.

Único- A Associação beneficente, Cultural e Religiosa Mensageiros da Paz aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VII
(DAS ELEIÇÕES)

Art.26. Serão convocadas eleições pelo Presidente para preenchimento dos cargos administrativos, inclusive Conselho Fiscal, que poderão concorrer individualmente, sem constituição de chapa.

Art.27. As votações serão em escrutínio secreto, não sendo computadas as de nomes ilegível, truncados ou incompletos;

CARLOS FABIANO
ANDRADE DE
IFSIS

Digitally signed by CARLOS
FABIANO ANDRADE DE JESU
Date: 2024.05.12 21:37:19
-03'00'

Art.28. Recebidos os votos, o secretário procederá à leitura dos mesmos, fazendo em seguida a Ata de eleição.

Art.29. A eleição dos Administradores será sempre feita 15 (quinze) dias antes término do mandato, com a presença de metade mais um dos associados em primeira convocação e em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados presente, porém nunca inferior a 1/3 (um terço) dos associados.

Art.30. A posse dos Administradores se dará no segundo domingo após a eleições.

CAPÍTULO VIII (DA ASSEMBLÉIA GERAL)

Art.31. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger os administradores;
- II- destituir os administradores;
- III- aprovar as contas;
- IV- alterar estatuto;
- V- dissolver a entidade, conforme o disposto no Art.35.

§ Único. Para destituir os administradores e alterar o estatuto é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.32. As Assembléias Gerais terão atividade uma vez por ano em data e horas marcadas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação ou em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com 1/3 (um terço) dos associados.

§ Único - As Assembléia Gerais Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art.33. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma mesa composta por Presidente e Secretário, sendo registrado no Livro de Assembléia Geral todas as deliberações da reunião, assim como a assinatura dos presentes.

(DISPOSIÇÕES GERAIS)

Art.34. O uso da denominação social cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente, assinando em conjunto, obrigatoriamente, sendo vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com o objeto da Associação.

CARLOS FABIANO
ANDRADE DE
IFSIS

Digitally signed by CARLOS
FABIANO ANDRADE DE
JESUS

Date: 2024.05.12 21:38:33

MARIA ROSANGELA LIMA COSTA MOREIRA - OFICIAL
CARTÓRIA

Art.35. A dissolução Beneficente, Cultural e Religiosa dos Conselheiros da Paz, far-se-á por proposta específica da maioria dos associados, após aprovação da **Assembléia Geral Extraordinária** com votação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em dois turnos.

§ Único- Dissolvida a entidade, o patrimônio remanescente da associação será destinado a entidade com finalidade congênera registrada no CNAS.

Art.36. A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes, sendo permitido apenas o ressarcimento por gastos pessoais no exercício de suas funções.

Art.37. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art.38. O patrimônio individual dos associados não se confunde com o patrimônio da Associação.

Art.39. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente estatuto.

Art.40. No que este Estatuto for omissivo, aplicam-se as disposições inerentes à constituição de associação.

Ribeira do Pombal, 16 de julho de 2023.



Devalmir Calazans M. de Andrade
PRESIDENTE

Alberto Héctor Santos de Oliveira
VICE-PRESIDENTE



Carolaime Costa Andrade
SECRETÁRIO

Melhor Santana Mendes
TESOUREIRO

Alvaro Setúmino Santana Junior
CONSELHO FISCAL

Josebomcler dos Santos
CONSELHO FISCAL

Tabellionato
Notas e Protesto

Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:

WC2] - DEVALMIR CALAZANS MORAIS DE ANDRADE.....
Ev2] - CAROLAIME COSTA ANDRADE.....

Ribeira do Pombal, 23/05/2024 08:41:45

Em testemunho da verdade.
ERIKÁ DIAS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Total Emol.: R\$ 13,20
Selo nº: 2180.AB479624-7 e 2180.AB479625-8
consulte em: www.tlbe.luz.br/autenticidade

GLAUCIA FONTES DE OLIVEIRA
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Castro Alves, nº 22 - Centro - Ribeira do Pombal
CEP: 46400-000 - Fone: (75) 3276-1588
tabellionato@ribeiradopombal@gmail.com

Tabellionato de Notas e Protesto
de Ribeira do Pombal
Erika Dias Santos
Escrevente

CARLOS FABIANO
ANDRADE DE JESUS

Digitally signed by CARLOS
FABIANO ANDRADE DE JESU
Date: 2024.05.12 21:39:21
-03'00'

MARIA ROSANGELA LIMA COSTA MOREIRA - OFICIAL
CPF: 539.373.845-53

CARLOS FABIANO
ANDRADE DE
JESUS

Digitally signed by
CARLOS FABIANO
ANDRADE DE JESUS
Date: 2024.05.12
21:39:44 -03'00'

Carlos Francisco Santos Moraes
CONSELHO FISCAL

ADVOGADO OAB/SE Nº 9.573

Ribeira do Pombal, 16 de julho de 2023

Devalmir Calazans M. de Andrade
PRESIDENTE

Carolaime Costa Andrade
SECRETÁRIO

Tabellionato
Notas e Protesto


Reconheço por Semelhança (s) a (s) firma (s) abaixo:

WC3] - DEVALMIR CALAZANS MORAIS DE ANDRADE
fv3] - CAROLAIME COSTA ANDRADE

Ribeira do Pombal, 23/05/2024 08:41:46

Em testemunho da verdade,
ERIKA DIAS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Total Emol.: R\$ 13,20
Selo nº 2180.AB479626-3 e 2180.AB479627-1
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



OLGAIA PONTES DE OLIVEIRA
TABELIA DE NOTAS E PROTESTO
Rua Castro Alves, Nº 23 - Centro - Ribeira do Pombal/BA
CEP: 48405-000 - Fone (75) 3276-1688
tabellionato@tabellitonpombal@gmail.com

Tabellionato de Notas e Protesto
de Ribeira do Pombal
Erika Dias Santos
Escrevente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.081.930/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE, CULTURAL E RELIGIOSA MENSAGEIROS DA PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACREMEP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ CACADOR	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.400-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL DO POVOADO CARUARA	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEVALMIRCALAZANS@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9852-1975/ (75) 9874-7538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2026** às **12:18:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Nº 111194352026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CARLOS VINICIUS SANTOS NOVAIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARLUCE VIEIRA SANTOS, nascido(a) aos 25/07/1991, natural de Salvador-BA, CI 1320110185 SSP BA, CPF 855.628.075-72.

Esta certidão foi expedida em **21/05/2026** às **12:54** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 111194352026.



Nº 111265222026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

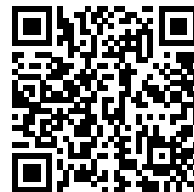
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **NIELSEN SANTANA MORAES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de NILSON CALAZANS MORAES e MARIA CRISTIANE MACEDO SANTANA, nascido(a) aos 18/12/2002, natural de Euclides da Cunha-BA, CI 2239970138 ssp BA, CPF 080.821.665-17.

Esta certidão foi expedida em **21/05/2026** às **14:15** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 111265222026.



Nº 111191272026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DEVALMIR CALAZANS MORAIS DE ANDRADE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de HERCULANO LOPES DE ANDRADE e MARILDA CALAZANS MORAIS DE ANDRADE, nascido(a) aos 27/08/1983, natural de Palmares-PE, CI 0894809610 SSP BA, CPF 312.235.138-23.

Esta certidão foi expedida em **21/05/2026** às **12:50** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 111191272026.



Nº 111339622026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

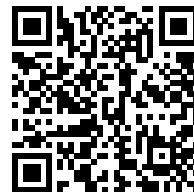
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSELANDIA DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de PEDRO MARQUES DOS SANTOS e AUGUSTA ABADE DOS SANTOS, nascido(a) aos 05/03/1984, natural de Ribeira do Pombal-BA, CI 1210275201 ssp BA, CPF 017.322.655-85.

Esta certidão foi expedida em **21/05/2026** às **15:26** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 111339622026.



Nº 111401592026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALBERTO HERCULES SANTOS DE OLIVEIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ALBERTO MATOS DE OLIVEIRA e LENILZA AVELINA DOS SANTOS, nascido(a) aos 20/09/2000, natural de Ribeira do Pombal-BA, CI 85994148520 SSP BA, CPF 859.941.485-20.

Esta certidão foi expedida em **21/05/2026** às **16:21** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 111401592026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

65211717/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

CAROLAINE COSTA ANDRADE

OU

CPF n. 077.391.665-29

Certidão emitida em 22/05/2026, às 10:29:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Bahia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Bahia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/05/2026, às 12:50:47.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 65211717

Código de Validação: 73F0 5FA4 C5FF CCB8 E63E 800C 8856 3035

Data da Atualização: 21/05/2026, às 12:50:47



ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL - ESTADO DA BAHIA, em 11 de maio de 2026.

Declaro, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E RELIGIOSA MENSAGEIROS DA PAZ - ACREMEP**, CNPJ: **56.081.930/0001-71**, está em efetivo e contínuo funcionamento desde sua constituição em **16 de julho de 2023**, com observância do seu estatuto social e seus dirigentes não receberam qualquer remuneração ou vantagem pecuniária. Sendo este todo o conteúdo do que se continha para declarar, assino o documento para que produza os efeitos legais.

DECLARAÇÃO

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

